



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros).

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, com sede na Av. Cristiano Machado, 7733 – Loja B- Bairro Dona Clara, Belo Horizonte/MG, vem neste ato por seu representante legal, apresentar tempestivamente suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, em desfavor da licitante **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, bem como pelas condições estabelecidas do edital, com os fundamentos de fato e de direito que passa a expor

TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DOS FATOS

Após realização da reunião pelo pregoeiro e equipe de apoio para análise e habilitação em face do referido pregão, foi declarado ao fim como vencedora



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros).

a licitante **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**. O presente recurso tem a finalidade de demonstrar que o licitante declarado como vencedor não cumpriu a todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, conforme solicitado

PRODUTO DIVERGENTE

Inicialmente, cumpre esclarecer que serão **DESCCLASSIFICADOS** os licitantes que infringirem as normas do referido Edital. Vejamos.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

É clara a evidência quanto ao descumprimento referente ao produto ofertado, uma vez que o mesmo **NÃO CUMPRE** com as exigências contidas no descritivo do item.

Vejamos o que é exigido nos descritivos

Quadro branco 1,50 x 1,20

Quadro branco 1,50 x 1,20, **espessura de 15 mm**, moldura em alumínio com cantoneiras plásticas arredondadas, **fórmica brilhante** e chapa metálica. **Fundo do quadro em MDF**. Instalado.

Quadro branco 3,00 x 1,20

Quadro branco 3,00 x 1,20, **espessura de 15 mm**, moldura em alumínio com cantoneiras plásticas arredondadas, **fórmica brilhante** e chapa metálica. **Fundo do quadro em MDF**. Instalado.



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros).

Segue abaixo foto do catálogo anexado pelo licitante

QUADRO BRANCO | MDF
Magnético



Tempo em chapa de fibra de madeira 6 mm branco liso para marcador de quadro branco intercalado com chapa de aço.

Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.

Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm.

Acompanha: **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.

Cantoneira em polietileno

Referência	Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm
QMP9060	QMP9061	90 x 60 630941232224
QMP9062	QMP9063	120 x 90 630941232231
QMP9064	QMP9065	150 x 120 630941232248
QMP9066	QMP9067	200 x 120 630941232255
QMP9068	QMP9069	250 x 120 630941232262
QMP90610	QMP90611	300 x 120 630941232279

Consulte sobre medidas especiais!
As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15216-2:2015**

Não incluso canetas



Ou seja, uma espessura inferior aos 15mm exigido, não possui fundo em MDF e não possui fórmica (o que trás um custo mais elevado ao produto por possuir uma vida útil maior do que os quadros populares, que no caso foi o ofertado)

Tal atitude da empresa licitante em oferecer um item divergente do solicitado fere a finalidade da licitação em oferecer um tratamento igual a todos os licitantes que desejam participar do processo de forma correta, e que seguem estritamente ao que é solicitado na descrição do item contido no referido Edital, e a **IRREGULAR HABILITAÇÃO** da empresa arrematante afronta os



CRIARTE

“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros).

princípios da legalidade, isonomia e competitividade na medida em que escolhe como vencedora empresa descumpridora da lei 14.133/21.

Logo, temos que a Administração Pública tem o dever de fiscalizar e o direito de receber um produto de qualidade conforme se espera ao realizar o processo de licitação a fim de satisfazer o contrato administrativo, não sendo admitido o recebimento de um produto de qualidade inferior ou até mesmo duvidosa

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa **que não esteja em consonância com as normas do edital** e os princípios que regem a licitação. Assim, vemos pontualmente que a **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** não atendeu as exigências determinadas no referido edital. Posto isso é incabível a habilitação da licitante declarada como vencedora, tendo em vista a divergência de produto ofertado, onde claramente **será entregue um item divergente e com qualidade inferior exigido no edital**, tornando assim a habilitação arbitrariamente subjetiva, não devendo ser considerada apenas uma mera formalidade, tendo em vista que o processo deve ser justo e seguir exatamente o que é solicitado no edital, afim de evitar tratamento desigual aos licitantes, ferir aos princípios que norteiam o processo de licitação e evitar assim beneficiar um determinado licitante.

DOS PEDIDOS

- 1- Que o pedido seja **INTEGRALMENTE DEFERIDO**
- 2- **QUE SEJA REFORMADA A DECISÃO DE CLASSIFICOU O LICITANTE J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO E QUE O MESMO SEJA DESCLASSIFICADO**, tendo em vista o descumprimento de normas edilícias e infringindo o principio da moralidade
- 3- Caso essa D. Comissão mantenha a decisão inicial, **SUBMETER-SE-Á ESSA ADMINISTRAÇÃO AO JURÍDCO DA PREFEITURA**



CRIARTE

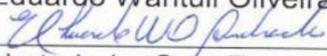
“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA”

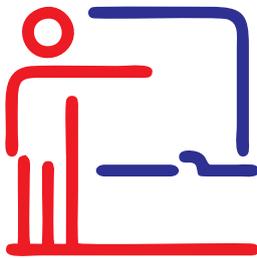
Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculario, Quadros Personalizado dentre outros).

COMPETENTE DE CONTROLE DIRETO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para apreciação e decisão.

Termos em que,
Pede e deferimento

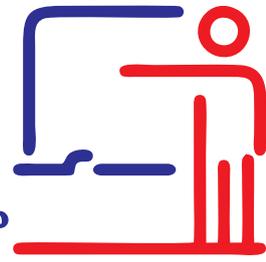
Belo Horizonte, 13 de junho de 2024
Atenciosamente,

Eduardo Wantuil Oliyeira Andrade

Criarte Ind e Com Esquadrias Ltda



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050



São Luís (MA), 13 de maio de 2024.

À MUNICÍPIO DE TAUBATÉ.

Senhor Pregoeiro e Digníssima Comissão de Licitação

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 154/2024 – ITEM/LOTE 2,3,5 e 6.

Assunto: Contrarrazões ao recurso interposto por Criarte Indústria e Comercio de Esquadrias Ltda

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da História nº 27 – COHAFUMA – SÃO LUIS – MA CEP 65074-795, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.228.218/0001-39, neste ato, representada pela SR. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, sócio/gerente, residente e domiciliado na cidade de São Luis (MA), portador da carteira de identidade RG nº 329816342-8 SSP/SPe devidamente inscrito no CPF sob nº. 600.237.993-23, vem tempestivamente, com fulcro no § 4º do art. 165, da Lei nº 14.133/21, interpor:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

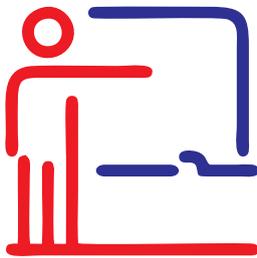
Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **CRIARTE** perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante habilitou nossa empresa, como vencedora deste certame.

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

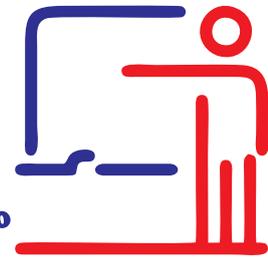
CEP 65074-795

(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA



CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050

1) DOS FATOS E DO DIREITO

A recorrente participou do Pregão em epígrafe, apresentando proposta juntamente com mais concorrentes.

A Criarte Indústria e Comercio de Esquadrias Ltda, afirma que descumprimos no que se refere as exigências do edital em cada item proposto. Mas aparentemente esta tentando ludibriar os responsáveis pelo certame. **Pois, em sua peça alega o seguinte:**

QUADRO BRANCO | MDF Magnético

Tempo em chapa de fibra de madeira 6 mm branco liso para marcador de quadro branco intercalado com chapa de aço.

Perfil em alumínio 23,5 mm frente, 12 mm espessura ou moldura em madeira pinus.

Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm.

Acompanha kit instalação com fixação invisível, bucha e parafuso.

Conteúdo em polietileno

Referência	Formato	Cód. de Barra
Alumínio	Madeira	cm
QMPS060	QMPS060	90 x 60 63094332224
QMPS062	QMPS062	120 x 90 63094332233
QMPS064	QMPS064	150 x 120 63094332248
QMPS066	QMPS066	200 x 120 63094332256
QMPS068	QMPS068	200 x 100 63094332262
QMPS060	QMPS060	300 x 100 63094332279

Consulte sobre medidas especiais!

As tabelas de dimensões e quantidades técnicas estão em seu resumo de materiais e quantidades técnicas.

Não incluem canetas

GFX

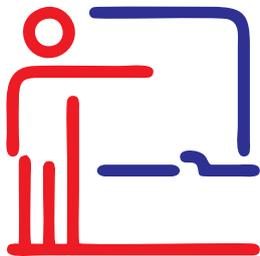
Ou seja, uma espessura inferior aos 15mm exigido, não possui fundo em MDF e não possui fórmica (o que trás um custo mais elevado ao produto por possuir uma vida útil maior do que os quadros populares, que no caso foi o ofertado)

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

CEP 65074-795

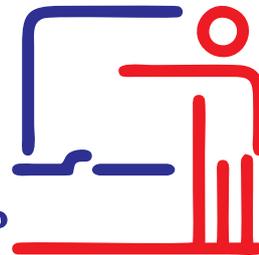
(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050



O que é incorreto e iremos mostrar no decorrer dessa contrarrazão.

1.1 A recursante alegou que nosso item possui espessura inferior a 15mm, não possui MDF e nem formica(laminado)

A mesma coloca como base um item do nosso catálogo, que não se refere aos itens expostos e totalmente fora de contexto, na clara intenção de perturbar a sessão in casu.

A espessura total dos itens propostos tem 2 CM (20mm) no qual é superior aos 15mm requeridos na TR.

Senão vejamos, se for verificado no arquivo CAT2 (anexo junto a documentação)

- [CAT2_7a9cd63a-efaa-49a6-90ee-abc81dda97bf.pdf](#)

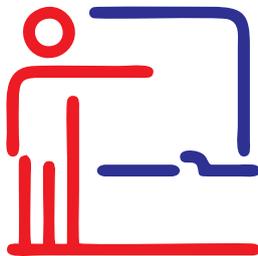
Ao abrir o arquivo verá que existe 2 itens (próxima página):

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

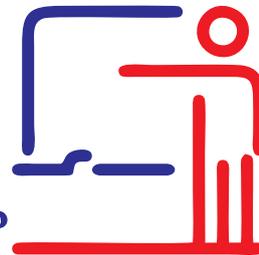
CEP 65074-795

(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA

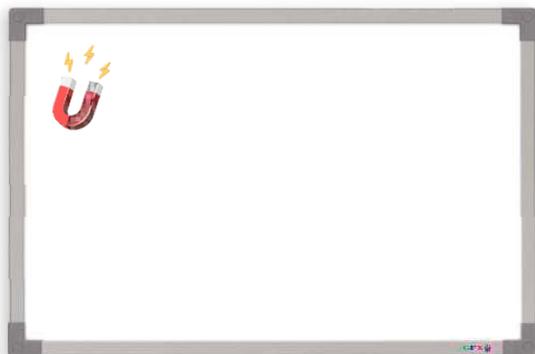


CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050

QUADRO BRANCO | MDF
Magnético



QUADRO BRANCO FÓRMICA | MDF
Magnético Laminado Melamínico



Tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm branco liso para marcador de quadro branco intercalado com chapa de aço.



Perfil em alumínio 23,5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm.



Acompanha: **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Cantoneira em polietileno

Referência	Formato	Cód. de Barras	
Alumínio	Madeira	cm	
QMP9060	QMP9061	90 x 60	630941232224
QMP9062	QMP9063	120 x 90	630941232231
QMP9064	QMP9065	150 x 120	630941232248
QMP9066	QMP9067	200 x 120	630941232255
QMP9068	QMP9069	250 x 120	630941232262
QMP90610	QMP90611	300 x 120	630941232279



Tampo em MDF sobre Laminado Melamínico branco para marcador de quadro branco, intercalado com chapa de aço galvanizado.



Perfil em alumínio 23,5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm.



Acompanha: **kit instalação**, bucha e parafuso.



Disponível na opção MDF 6 mm, 9 mm, 12 mm e 17 mm.



Disponível no

Quadriculado

Cantoneira

em polietileno

Referência	Formato	Cód. de Barras	
Alumínio	Madeira	cm	
QM9060	QM90601	90 x 60	630941232286
QM9062	QM90621	120 x 90	630941232293
QM9064	QM90641	150 x 120	630941232300
QM9066	QM90661	200 x 120	630941232316
QM9068	QM90681	250 x 120	630941232323
QM90610	QM906101	300 x 120	630941232330



Não Incluso
canetas



Não Incluso
canetas



10



11

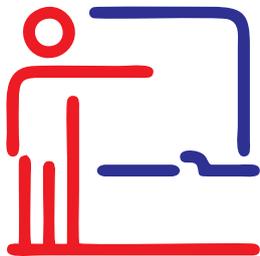
A recursante anexou imagem e se referiu ao produto da esquerda do nosso catálogo completo, no qual se trata de um item que não faz parte do proposto pela nossa empresa nessa operação. O item referido, foi o produto da direita. No qual se dermos foco em sua descrição, veremos que atende perfeitamente as especificamos da TR.

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

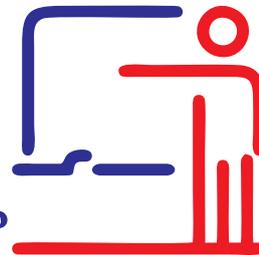
CEP 65074-795

(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA



CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050

Senão, vejamos (produto da direita e o que de fato ofertamos):

QUADRO BRANCO FÓRMICA | MDF
Magnético Laminado Melamínico



Tampo em MDF sobre Laminado Melamínico branco para marcador de quadro branco, intercalado com chapa de aço galvanizado.

Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.

Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm.

Acompanha: **kit instalação**, bucha e parafuso.

Disponível na opção **MDF 6 mm, 9 mm, 12 mm e 17 mm.**

Não incluso canetas

Disponível no Quadrado

Cantoneira em polietileno

Referência	Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm
QM9060	QM90601	90 x 60 630941232286
QM1290	QM12902	120 x 90 630941232293
QM1512	QM15123	150 x 120 630941232309
QM2012	QM20124	200 x 120 630941232316
QM2512	QM25125	250 x 120 630941232323
QM3012	QM30126	300 x 120 630941232330

Consulta sobre medidas especiais!
As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**.
Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.

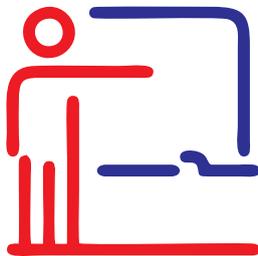


Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

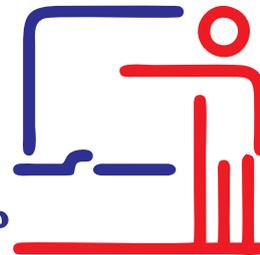
CEP 65074-795

(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA



CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050

Ou seja, é acima dos 15mm solicitado, possui MDF no fundo e possui formica (laminado). Portanto, atendendo 100% do requerido na TR e aqui retificamos que o produto irá ser entregue conforme descrição do TR.

Reforçamos o fato de nunca termos sido penalizado em processos licitatórios durante toda a nossa existência, bem como nenhuma de nossas empresas do grupo, diferente da recursante, que possui várias penalidades, um número alarmante e que pode dizer a respeito do nível de profissionalismo da mesma.

FONTE:

https://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias_fornecedores?cnpj=069575100013

[8](#)

2) DA CONCLUSÃO e DO PEDIDO

E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente IMPROCEDENTE, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à nossa empresa, **respeitando o princípio da economicidade.**

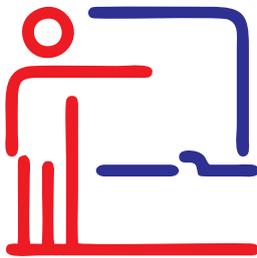
Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

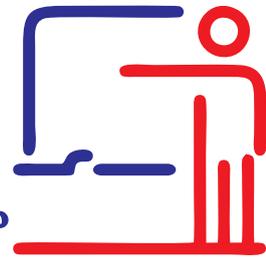
CEP 65074-795

(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA



CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050

Nestes Termos, pedimos deferimento.



João Gonçalves da Cruz Junior

João Gonçalves da Cruz Junior
Representante Legal
CPF: 600.237.993-23

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

CEP 65074-795

(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Sr. Prefeito,

Taubaté, 19 de junho de 2024.

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de número 154/24, procuramos identificar a melhor alternativa para o registro de preços para eventual aquisição de quadros brancos instalados.

Em sessão realizada dia 10/06/2024, a empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA apresentou recurso, protocolado no dia 13/06/2024, contra a decisão que habilitou no certame a empresa J G DA CRUZ JÚNIOR JJ REPRESENTAÇÃO.

A empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA alegou que a empresa mencionada não cumpriu com os requisitos descritos no "Termo de Referência" (TR), anexo ao edital.

A RECORRENTE alega que no catálogo apresentado pela empresa J G DA CRUZ JÚNIOR JJ REPRESENTAÇÃO as dimensões descritas no produto são inferiores ao exigido pelo termo de referência.

Em contrarrazão a empresa J G DA CRUZ JÚNIOR JJ REPRESENTAÇÃO alega que o catálogo apresentado existem dois itens e que a empresa RECORRENTE tenta ludibriar a administração ao colocar em evidencia o item cujo os requisitos e dimensões não atendem ao exigido pelo termo de referência. A empresa RECORRIDA ainda alega que o item ao qual sua proposta se refere é o outro, que cumpre com as exigências do edital.

Informamos que a exigência de apresentação de catálogo para avaliação do item não está incluso no presente edital, cabendo a avaliação de cumprimento dos requisitos exigidos no TR a unidade requisitante, quando no ato da entrega do produto.

Tendo em vista que todos os Princípios Legais foram devidamente respeitados, considerando o tratamento isonômico a todos os participantes, somos por manter a Habilitação das empresas J G DA CRUZ



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

JÚNIOR JJ REPRESENTAÇÃO e entendemos que uma decisão diferente da habilitação desta, afrontaria os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, conhecendo de seu conteúdo, pelo recebimento do recurso, por tempestivo e formalmente correto, opinando pelo **INDEFERIMENTO**, devendo ser mantida as decisões tomadas em sessão.

Marcelo dos Santos

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12.497/2.024

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, por meio do qual questiona a pleiteia a desclassificação da empresa **J G DA CRUZ JÚNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**, alegando que o produto apresentado pela concorrente não atende aos requisitos do edital

A recorrida apresentou contrarrazões, afirmando que o catálogo apresentado pela recorrente possui mais de um item, sendo certo que a recorrente deixou em evidência apenas o item que não corresponde ao exigido na documentação editalícia, ademais, que o item objeto de sua proposta cumpre estritamente as especificações do edital.

O posicionamento do Departamento de Compras, após análise documental, foi pelo **indeferimento da tese apresentada pela recorrente**, justamente porque o edital não exige a apresentação do catálogo e as características do item será verificada durante o cumprimento do contrato.

Registre-se que por ser esta matéria de ordem estritamente técnica, voltada ao procedimento adotado, conferência do produto e respectivo cumprimento das regras do edital pela autoridade gestora, não cabe a esta Procuradoria Administrativa analisá-la ou questioná-la.

Quanto aos aspectos jurídicos, no entanto, especialmente o Contraditório e Ampla Defesa, parecem-me devidamente respeitados, devendo a Administração Pública se atentar para as obrigações impostas aos licitantes nos estritos limites delimitados no edital e na legislação de regência, conforme nortes insculpidos no princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Ante o exposto, sem adentrar no mérito do ato administrativo e acompanhando a manifestação do Departamento de Compras, responsável pela análise dos documentos, sou do **PARECER** pelo **RECEBIMENTO** do recurso em apreço, e

Avenida Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté
CEP 12030-180 – Fone (12) 3625-75019

1



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da tese apresentada pela recorrente **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, de forma a manter classificada a empresa **_J G DA CRUZ JÚNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**.

Consigne-se por fim que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

É o Parecer.

Taubaté - SP, 20 de junho de 2024.

Jean José de Andrade
Procurador do Município - OAB/SP n. 269.886

Luiz Felipe de Jesus
Escriturário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4F1-DFDD-74A1-6A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEAN JOSE DE ANDRADE (CPF 303.XXX.XXX-20) em 20/06/2024 15:50:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B4F1-DFDD-74A1-6A7A>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Visto. Ciente. De acordo.

ACOLHO a manifestação elaborada pelo Procurador do Município, relativa ao pregão eletrônico 154/24, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de quadro branco, referente ao recurso apresentado pela empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, sou pelo recebimento do mesmo, por tempestivo, e no mérito decido pelo INDEFERIMENTO, de forma que sejam mantidas as decisões tomadas durante a sessão. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, aos 21 de junho de 2024.

José Antônio Saud Júnior
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3000-C193-603D-5570

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 25/06/2024 10:30:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/3000-C193-603D-5570>